

LEI n° 61

Dispõe sobre a distribuição de gratificação aos operários municipais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir, a título de gratificação, um abono aos operários municipais, pela passagem do Natal.

Parágrafo único – O Prefeito fixará o quantum da importância a ser abonada aos operários municipais.

Art. 2º - Para atender à despesa autorizada no art. 1º, fica aberto crédito especial de Cr\$2.500,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de dezembro de 1949.

Luiz Ulisses Quaglia
Prefeito Municipal